



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PREÂMBULO

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13, Decreto Municipal 172/08, Decreto Municipal 046/20 e as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 13/11/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: RUA PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO, Nº 126, BAIRRO CENTRO, RECREIO – MG, CEP: 36.740-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção leve e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Recreio ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

2.3. O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3444-1345 ou (32) 3444-1344 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Recreio.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e **que estejam sediadas na Microrregião de Cataguases/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.**

3.1.1. A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

3.1.2. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”,



estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Cataguases/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

3.1.3. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

3.1.4. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Cataguases: **ALÉM PARAÍBA, ARGIRITA, CATAGUASES, DONA EUZÉBIA, ESTRELA-D'ALVA, ITAMARATI DE MINAS, LARANJAL, LEOPOLDINA, PALMA, PIRAPETINGA, RECREIO, SANTANA DE CATAGUASES, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO e VOLTA GRANDE**

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.1.2. Existindo dúvidas quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos, o Pregoeiro poderá abrir diligências para saná-las.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.



4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Recreio não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;



- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

6.1.1. Visando a ampliação da competitividade, caso o licitante esqueça de apontar a marca e/ou modelo do produto proposto, o Pregoeiro poderá solicitar a inclusão dos dados em sua proposta aos quais o licitante estará estritamente vinculado.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.



7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

7.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

7.11.2. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

7.11.3. Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Recreio/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde



que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato



recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Recreio, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;



11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá o modelo constante no Anexo IX.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.



14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contratual

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 24 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção leve e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação no diário oficial e no sítio do município na internet.

2.2. A aquisição dos produtos decorre da necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, além de realizar a construção de novas bem-feitorias, visando manter em pleno funcionamento as atividades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio, proporcionando aos usuários dos serviços públicos municipais, conforto e eficiência.

2.3. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



3.1. A especificação mínima dos serviços/produtos, quantitativos e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1.	TORQUES DE ARMADOR 12"	UNIDADE	20
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	UNIDADE	2.000
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM	UNIDADE	2.000
4.	ACABAMENTO RODAFORRO	METRO	200
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	100
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UNIDADE	20
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UNIDADE	20
10.	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	UNIDADE	60
11.	AGUARAZ 900 ML	UNIDADE	200
12.	ALICATE PRESSÃO 10"	UNIDADE	10
13.	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	10
14.	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	20
15.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100
16.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100
17.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100
18.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100
19.	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	30
20.	ARAME FARPADO 500M	ROLO	10
21.	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
22.	ARAME GALVANIZADO 20	KG	100
23.	ARAME RECOZIDO 18	KG	150
24.	ARGAMASSA BARITADA SACO COM 20 KG	UNIDADE	80
25.	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO	UNIDADE COM 20 KG	100
26.	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UNIDADE	500
27.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80
28.	BALDE CONCRETO 12 L	UNIDADE	80
29.	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA 1,3L	UNIDADE	15
30.	BARRA APOIO AÇO CROMADO 30CM	UNIDADE	50
31.	BARRA APOIO AÇO CROMADO 50 CM	UNIDADE	50
32.	BASCULANTE DE FERRO RETO 40X40 CM	UNIDADE	10
33.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNIDADE	50
34.	BOTA PLÁSTICO CANO CURTO	PAR	200
35.	BOTA PLÁSTICO CANO LONGO	PAR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



36.	BOTINA DE COURO TAMANHO VARIADOS	PAR	800
37.	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC	UNIDADE	30
38.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 1/2 12 MM	UNIDADE	40
39.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 1/4 6 MM	UNIDADE	40
40.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 3/8 9,5 MM	UNIDADE	40
41.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 1/2	UNIDADE	40
42.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 1/4	UNIDADE	40
43.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 3/8	UNIDADE	40
44.	BROCHA QUADRADA	UNIDADE	100
45.	BROCHA REDONDA	UNIDADE	100
46.	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100
47.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	100
48.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	UNIDADE	100
49.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	100
50.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	UNIDADE	100
51.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	UNIDADE	100
52.	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	200
53.	CABO PARA ROLO	UNIDADE	100
54.	CADEADO 25 MM	UNIDADE	50
55.	CADEADO 30 MM	UNIDADE	50
56.	CADEADO 35 MM	UNIDADE	50
57.	CADEADO 40 MM	UNIDADE	50
58.	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50
59.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 5,50M X 6CM X 2CM	UNIDADE	850
60.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 5,50M X 6CM X 5CM	UNIDADE	730
61.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 6M X 5CM X 4CM	UNIDADE	690
62.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS	UNIDADE	15
63.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UNIDADE	30
64.	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50
65.	CAIXA DE GORDURA 250X 75	UNIDADE	10
66.	CAIXA DE MASSA PRETA	UNIDADE	50
67.	CAIXA GORDURA 250 X50	UNIDADE	10
68.	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNIDADE	50
69.	CAL VIRGEM 20 KG	UNIDADE	800
70.	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	100
71.	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



72.	CANALETA CARACTERÍSTICAS LARGURA: 40MM ALTURA: 20MM COMPRIMENTO: 2000MM	UNIDADE	100
73.	CANTONEIRA 25 CM	UNIDADE	50
74.	CANTONEIRA 40CM	UNIDADE	50
75.	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	150
76.	CAPACETE DE SEGURANÇA VERMELHO - COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	100
77.	CAPACETE DE SEGURANÇA AMARELO OU BRANCO- COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	100
78.	CAPS ESGOTO 100 MM	UNIDADE	60
79.	CAPS ESGOTO 50 MM	UNIDADE	60
80.	CAPS ESGOTO 75 MM	UNIDADE	60
81.	CAPS ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	60
82.	CAPS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60
83.	CAPS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	60
84.	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	30
85.	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	20
86.	CAVADEIRA INTEIRIÇA	UNIDADE	20
87.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 127 V / CHUVEIRO ELETRICO DUCHA 127 V	UNIDADE	100
88.	CINTO DE SEGURANÇA PARA OBRA		
89.	COLA ARALDITE 25 GRAMAS	UNIDADE	30
90.	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	60
91.	COLA DE SILICONE 280 GRAMAS	UNIDADE	60
92.	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	20
93.	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	20
94.	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	UNIDADE	50
95.	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR DE 4 TEMPOS, POTÊNCIA: 6.5 HP; PARTIDA: RETRÁTIL; COMBUSTÍVEL:GASOLINA; FORÇA DO GOLPE:13.7 KN; GOLPE: 640-680 GOLPES POR MINUTO; VELOCIDADE DO AVANÇO: 10-13; DIMENSÕES DA SAPATA:34,5 X 28,5 CM; MÁXIMO DE COMPACTAÇÃO EM BATIDAS: 8,5 (CM); PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 58CM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,8 L	UNIDADE	3
96.	CORDA SEDA 10 MM	METRO	200
97.	CORRENTE GALVANIZADA 3/16	KG	60
98.	CORRENTE MOTOSSERRA	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



99.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 2,4 HP 110V RECURSOS: AJUSTE DE ALTURA DE CORTE: AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL DA ALTURA DO CORTE DE GRAMA. UMA ALAVANCA CONTROLA TODA A PLATAFORMA.GUIDÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL: AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL DA PEGA EM DUAS ALTURAS DIFERENTES. CABO DOBRÁVEL: PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SIMPLIFICADO. GUIADOR ERGONÓMICO O ÂNGULO ERGONÔMICO DO GUIDÃO, EM COMBINAÇÃO COM OS BRAÇOS DE ALÇA FÁCEIS DE ALCANÇAR, FACILITA A OPERAÇÃO. - TORQUE: 4,5 FT-IBF - MOTOR: 4 TEMPOS - CILINDRADA: 125 CM ³ - ÁREA INDICADA: 2.000 M ² - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 125 CM ³ - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0.8 L OU SUPERIOR- POTÊNCIA CONSIDERANDO O RPM NO ESTÁGIO PRESENTE: 1.8 KW - TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR: SALPICO - POTÊNCIA CONSIDERANDO O RPM NO ESTÁGIO PRESENTE : 3000 RPM - MÉTODOS DE CORTE: COLETA / DESCARGA TRASEIRA - LARGURA DE CORTE: 40 CM - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 10 - AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: CENTRAL - SISTEMA DE DIREÇÃO: MANUAL - DIMENSÃO DOS PNEUS, DIANTEIROS/TRASEIROS FRONT: 152.4 MM - DIMENSÃO DOS PNEUS, DIANTEIROS/TRASEIROS REAR: 203.2 MM. - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR: 94 DB(A) NO MÁXIMO - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO: 94 DB(A). - TIPO DE COLETOR: COBERTURA RÍGIDA + SACO DE TECIDO. - VOLUME DO COLETOR: 50 L. - TIPO DE GUIDÃO: ERGONÔMICO	UNIDADE	6
100.	CURVA 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	80
101.	CURVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100
102.	CURVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100
103.	CURVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100
104.	CURVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100
105.	CURVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	80
106.	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	80
107.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	40
108.	DESEMPENADEIRA PVC	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



109.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	40
110.	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UNIDADE	50
111.	DISCO DE CORTE PARA PISO	UNIDADE	40
112.	DOBRADIÇA 3 ½ PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	40
113.	DUREPOX 100 GRAMAS	UNIDADE	50
114.	ENGATE 40 CM	UNIDADE	100
115.	ENXADA	UNIDADE	200
116.	ENXADÃO	UNIDADE	50
117.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	10
118.	ESCADA GRANDE ARTICULADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 23 DEGRAUS - MODELO EXTENSÍVEL, COM CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA DE 3.65 METROS CARACERÍSTICAS: - LEVE E DURÁVEL; - ALTAMENTE RESISTENTE; - NÃO CONDUZ ELETRICIDADE; - NÃO ENFERRUJA; - DEGRAUS EM FORMATO "D" PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO; - POSSUI PERFIS EM "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO. - CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; - NR DE DEGRAUS: 23; - ALTURA FECHADA: 4,25M; - ALTURA ABERTA: 7,20M.	UNIDADE	10
119.	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	40
120.	ESMERILHADEIRA PROFESSIONAL 220V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - VOLTAGEM: 220V; - POTÊNCIA: 2.400 WATTS; - DIÂMETRO DO DISCO: 7" (180MM); - ROTAÇÕES POR MINUTO: 8.500RPM; - EIXO: M14; - COMPRIMENTO: 510MM; - LARGURA: 130MM; - ALTURA: 130MM; - COMPRIMENTO DO CABO: 4,0 METROS; - CERTIFICADO: ISO 9001; - PESO: 5,4 KG; - APLICAÇÃO: CORTE E DESBASTE EM TODO TIPO DE METAL; - ACABAMENTO/ COMPOSIÇÃO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; - ACABAMENTO/ MATERIAL DO CABO: BORRACHA E COBRE;	UNIDADE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	- VELOCIDADE VARIÁVEL: NÃO; - ROLAMENTO OU BUCHA: ROLAMENTO;		
121.	ESPAÇADOR DE AZULEJO 5 MM	UNIDADE	60
122.	ESPÁTULA DE 6 CM	UNIDADE	60
123.	ESPÁTULA DE 8 CM	UNIDADE	60
124.	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300ML COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50
125.	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 14	UNIDADE	20
126.	ESTRILO 7X27	UNIDADE	800
127.	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	80
128.	FITA ANTI-DERRAPANTE 5M	UNIDADE	100
129.	FITA CREPE FINA	ROLO	70
130.	FITA CREPE LARGA	ROLO	71
131.	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA	UNIDADE	100
132.	FITILHO	ROLO	80
133.	FIXADOR DE CAL	UNIDADE	300
134.	FOICE	UNIDADE	150
135.	FORRO PVC 8 MM	M ²	500
136.	GARFOS PARA LIXO	UNIDADE	80
137.	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UNIDADE	50
138.	JANELA LAMINADA 1,00X1,20	UNIDADE	25
139.	JANELA LAMINADA 1,00X100	UNIDADE	25
140.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	100
141.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	UNIDADE	100
142.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	UNIDADE	100
143.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	UNIDADE	100
144.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNIDADE	200
145.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNIDADE	80
146.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNIDADE	200
147.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° 20 MM AZUL	UNIDADE	80
148.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° 25 MM AZUL	UNIDADE	80
149.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° REDUÇÃO 25X20 MM AZUL	UNIDADE	40
150.	LÂMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X FURO 25,4MM.	UNIDADE	20
151.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM 420 L/H DE VAZÃO E 145 BAR DE PRESSÃO. IDEAL PARA LIMPEZA DE ÁREAS DE ATÉ 500 M ² . LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM 2.103 LIBRAS. CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO (V): 110	UNIDADE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	<p>POTÊNCIA (W): 1.900 TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO PRESSÃO (LB/POL²)(BAR): 2.103 / 145 VAZÃO (L/H): 420 A SEGURANÇA DO ITEM DEVERÁ SER CERTIFICADA COMPULSORIAMENTE JUNTO AO INMETRO PELO OCP ICBR - 0052.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: - ALTA PRESSÃO: MELHORA O RESULTADO DE LIMPEZA, REDUZ O TEMPO DE LIMPEZA E ELIMINA O ESFORÇO FÍSICO. - BAIXA VAZÃO: MENOR QUANTIDADE DE ÁGUA RESIDUAL APÓS OPERAÇÃO DE LIMPEZA. - MANGUEIRA DE SUCCÃO DE DETERGENTE: DETERGENTE COM ÁGUA PRESSURIZADA. - MANGUEIRA MAIS RESISTENTE: DE TRAMA DE AÇO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ CONTER: - 1 X LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1 X PISTOLA COM MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO DE 7,5 METROS - 1 X LANÇA COM PORCA CAPA - 1 X BICO JATO LEQUE - 1 X BICO APLICADOR DE DETERGENTE - 1 X ENGATE RÁPIDO - 1 X MANUAL DE INSTRUÇÕES</p>		
152.	LAVATÓRIO BRANCO	UNIDADE	50
153.	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X28	UNIDADE	20
154.	LIMA PARA ENXADA	UNIDADE	300
155.	LIMA PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	100
156.	LIMATÃO FINO PARA CORRENTE MOTOSSERRA	UNIDADE	30
157.	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	10
158.	LINHA DE PEDREIRO 50M	UNIDADE	40
159.	LIXA DE FERRO N° 100	UNIDADE	300
160.	LIXA DE FERRO N° 60	UNIDADE	350
161.	LIXA DE FERRO N° 80	UNIDADE	300
162.	LIXA DE MADEIRA 80	UNIDADE	300
163.	LIXA DE MADEIRA N° 120	UNIDADE	300
164.	LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	600
165.	LIXA DE MASSA 120	UNIDADE	600
166.	LIXA DE MASSA DE 80	UNIDADE	600
167.	LONA PRETA 4X100	METRO	600
168.	LUVA DE BORRACHA	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



169.	LUVA DE COURO CURTA	PAR	100
170.	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100
171.	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA	UNIDADE	500
172.	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	60
173.	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	60
174.	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	60
175.	LUVA MISTA AZUL 3/4X1/2	UNIDADE	60
176.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60
177.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	60
178.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	60
179.	MACHADO 3,5 LIBRAS	UNIDADE	20
180.	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	50
181.	MANGUEIRA JARDIM 1/2	METRO	300
182.	MANTA AUTO ADESIVA 30 CM	METRO	100
183.	MANTA AUTO ADESIVA 45 CM	METRO	100
184.	MAQUINA DE SOLDA 250A MONOFÁSICO COM TOCHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRENTE: 250A TENSÃO: 220V MONOFÁSICO PROTEÇÃO TÉRMICA 8 REGULAGENS DE POTÊNCIA, SUPORTA ROLO DE ARAME DE ATÉ 18KG.	UNIDADE	4
185.	MARRETA 1 KG	UNIDADE	40
186.	MARRETA 1/2 KG	UNIDADE	20
187.	MARRETA 10 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS FIXAÇÃO POR RESINA EPÓXI E PINO ELÁSTICO CABO EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PP EMPUNHADURA INJETADA.	UNIDADE	20
188.	MARTELO 25 MM	UNIDADE	10
189.	MARTELO BORRACHA 60 MM	UNIDADE	10
190.	MARTELO DEMOLIDOR/ROMPEDOR 1600W - 16 KILOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO NOMINAL: 110 VOLTS POTÊNCIA NOMINAL: 1700 W FREQUÊNCIA: 50/60 HZ IMPACTOS POR MINUTO: 1900 IPM FORÇA DO IMPACTO: 45 JOULES PESO: 15,5 KG. COMPRIMENTO - 27CM LARGURA - 10CM ALTURA - 10CM PESO - 2630G ACOMPANHA: 01 PONTEIRO.	UNIDADE	3
191.	MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	180
192.	MÁSCARA PARA PINTURA	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



193.	MASSA CORRIDA 18 L	UNIDADE	200
194.	MASSA PLASTICA CINZA 400G	UNIDADE	15
195.	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO 10X30X80.	UNIDADE	1500
196.	MOTOPODADOR ROBUSTA 33CC 1,3HP VRM330 MULTIFUNCIONAL C/PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA. DESCRIÇÃO MÍNIMA: MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,3 HP CILINDRADA: 32,6 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: MÁXIMA 9.000 RPM ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM EIXO CARDÃ PRIMÁRIO (EIXO DA CONEXÃO): 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 76CM TUBO EIXO CARDÃ PRIMÁRIO (TUBO DA CONEXÃO): DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM ROÇADEIRA - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM PODADOR DE GALHOS - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM - SABRE: 12" PONTA ROLANTE - CORRENTE: 22 DENTES - PASSO DE 3/8" - BITOLA 1,3MM - COMPRIMENTO: 2,10 METROS - ALCANCE: 2,50 METROS PODADOR DE CERCA VIVA - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM - LÂMINA: 50 CM (24") - ABERTURA DA LÂMINA: 25MM - TIPO DE CORTE: DUPLA AÇÃO - COMPRIMENTO: 2,30 METROS - ALCANCE: 2,60 METROS ESPECIFICAÇÃO: ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 650ML	KIT	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	CONSUMO: APROXIMADAMENTE 0,650 LITROS POR HORA AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA NIVEL DE RUÍDO: 114DB ITENS E ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE CHAVES, 01 MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 MANUAL DO PRODUTO, 01 FACA 2 PONTAS, 01 CARRETEL 01 PUNHO LOOP, 01 SABRE 22" C/CAPA PROTETORA, 01 CORRENTE 22 DENTES, 01 CINTO DE SUSTENTAÇÃO, 01 TRANSMISSÃO DO PODADOR DE GALHOS C/TUBO , 01 TRANSMISSÃO DO PODADOR DE CERCA VIVA C/TUBO, 01 TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA C/TUBO E 01 MOTOR COM TUBO DA CONEXÃO		
197.	MOURÕES DE CIMENTO 10X10X2,20.	UNIDADE	200
198.	O ELETRODO PARA SOLDA IDEAL PARA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SOLDAGENS, QUE PRODUZA CORDÕES COM EXCELENTE ACABAMENTO. PRODUZA UMA SOLDAGEM DE ÓTIMA QUALIDADE, ALÉM DE MAIOR RENDIMENTO. APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADAS, CONSTRUÇÕES EM GERAL, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EMBALAGEM COM 5 QUILOS; DIÂMETRO: 2.50 MM; COMPRIMENTO: 350 MM; CORRENTE: 60 – 100 A;	UNIDADE	100
199.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40
200.	PÁ DE BICO Nº 4	UNIDADE	150
201.	PALHA DE AÇO Nº 1	UNIDADE	60
202.	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UNIDADE	400
203.	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	UNIDADE	400
204.	PARAFUSO PARA TELHÃO 5/16	UNIDADE	500
205.	PARAFUSO VASO/ LAVATÓRIO BUCHA Nº 10	UNIDADE	100
206.	PENEIRA PARA AREIA MÉDIA	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



207.	PERFURADOR DE SOLO 52CC COM 2 BROCAS (1 - 20CM E 1 - 25CM LARGURA) MAIS EXTENSOR DE 1 METRO GASOLINA 2 TEMPOS COMPLETO - PERFURADOR DE SOLO 52CC - 2 BROCAS 80X20 CM E 80X25 CM - EXTENSOR DE 100 CM (1 METRO) - PERFURA ATÉ 1,80 METROS / COM EXTENSOR ADICIONAL ATÉ 4,80 METROS	UNIDADE	2
208.	PIA DE FIBRA 1,20M	UNIDADE	10
209.	PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	10
210.	PISO 45X45 PEI 5	METRO	500
211.	PISO CERÂMICO EM PORCELANATO BRANCO	M ²	20
212.	PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	100
213.	PONTEIRO 10	UNIDADE	10
214.	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	100
215.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 60CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50
216.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 70CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50
217.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 80CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	45
218.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 60CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50
219.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 80CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	80
220.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 70CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50
221.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	10
222.	PRANCHÃO DE MADEIRA 3 X 30	UNIDADE	100
223.	PREGO 17 X 17	KG	50
224.	PREGO 17 X 21	KG	80
225.	PREGO 19 X 36	KG	80
226.	PREGO 20 X 30	KG	250
227.	PREGO PARA TELHEIRO PACOTE 12 KG	UNIDADE	100
228.	PRUMO PEDREIRO Nº 4	UNIDADE	20
229.	RALO C/ DISPOSITIVO 15X15	UNIDADE	10
230.	RALO SIFONADO 10 X10	UNIDADE	40
231.	REBITE	UNIDADE	20.000
232.	REGISTRO ¾ PRESSÃO	UNIDADE	20
233.	REGISTRO 1/2 SOLDÁVEL	UNIDADE	10
234.	REGISTRO 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



235.	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO	UNIDADE	15
236.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	UNIDADE	15
237.	REJUNTE SACO COM 5KG	UNIDADE	5
238.	REJUNTO 1KG	KG	300
239.	RESINA ACRÍLICA 5L	UNIDADE	40
240.	REVESTIMENTO 32X45	METRO	500
241.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL 63CC 4 TEMPOS (SILENCIOSA E POTENTE) A GASOLINA. CILINDRADA: 63 CC / TEMPOS DO MOTOR: 4 / POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO DE 1.6 KW / CAP. DO TANQUE DE COMBUST. : 1.5 L / ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CARRETEL DE NYLON / LÂMINA 3 PONTAS / CINTO DE SUPORTE / KIT DE FERRAMENTAS. • ESPECIFIC. TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO TRANSMISSÃO: EMBREAGEM AUTOMÁTICA CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO / RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 16 : 19 / ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE: SENTIDO ANTI-HORÁRIO (VISTO PELO OPERÁRIO) / CAPAC. DO DEPÓSITO DE COMBUST. : 1,1 LITROS / MOTOR: 4 TEMPOS, COMANDO DE VALVULAS NO CABEÇOTE- OHC VOLUME DE DESLOCAMENTO 63CC - POTÊNCIA : / 7000 RPM - CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA MÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE: RECOIL / LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES OHC 4 TEMPOS / COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	UNIDADE	12
242.	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	60
243.	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	UNIDADE	100
244.	ROLO DE ESPUMA 23 S/ CABO	UNIDADE	100
245.	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/ CABO	UNIDADE	100
246.	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNIDADE	100
247.	SELADOR MADEIRA 3,6	UNIDADE	60
248.	SELADOR PAREDE ACRÍLICO 18L	UNIDADE	300
249.	SERRA	UNIDADE	100
250.	SIFÃO FLEXÍVEL	UNIDADE	50
251.	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	UNIDADE	40
252.	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



253.	SUPOORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 30CM MATERIAL: FABRICADA EM FERRO (ESPESSURA 3,2 MILÍMETROS) DIMENSÕES: 29 X 19 CM. DIMENSÕES DO MATERIAL: 2 MM DE LARGURA X 3,2 MM DE ESPESSURA DA BARRA; HASTE CENTRAL COM DIÂMETRO 6,4 MM.	UNIDADE	50
254.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 3,00 METROS X 15CM X 04CM	UNIDADE	500
255.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 3,50 METROS X 15CM X 02CM	UNIDADE	500
256.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 4,55 METROS X 30CM X 03CM	UNIDADE	160
257.	TALHADEIRA 10"	UNIDADE	20
258.	TANQUE DE FIBRA 1,20	UNIDADE	10
259.	TEE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100
260.	TEE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	20
261.	TEE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100
262.	TEE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100
263.	TEE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100
264.	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100
265.	TEE SOLDÁVEL 20 MM MISTO AZUL	UNIDADE	70
266.	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100
267.	TEE SOLDÁVEL 25 MM MISTO AZUL	UNIDADE	60
268.	TEE SOLDÁVEL 50	UNIDADE	60
269.	TEE SOLDÁVEL MISTO REDUÇÃO 25X20 MM AZUL	UNIDADE	60
270.	TELA FINA FIO 22	M	1500
271.	TELA GROSSA FIO 18	M	1500
272.	TELA MOSQUITEIRA	M	500
273.	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X0,50X 0,04M	UNIDADE	2500
274.	TELHÃO 2,44 X 1,10 M	UNIDADE	1100
275.	TESOURA DE PODA 8"	UNIDADE	60
276.	TESOURA PARA GRAMA	UNIDADE	10
277.	THINNER 900 ML	UNIDADE	70
278.	TINTA ACRÍLICA CORES - COM 18 LITROS	UNIDADE	500
279.	TINTA ACRÍLICA BRANCA - COM 18 LITROS	UNIDADE	500
280.	TINTRA ACRÍLICA CORES - 3,600L	UNIDADE	200
281.	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3,600L	UNIDADE	200
282.	TINTA ESMALTE - 3,6 LITROS	UNIDADE	300
283.	TINTA PARA PISO 18L	UNIDADE	100
284.	TINTA PARA PISO 3,6L	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



285.	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 20 MM	UNIDADE	60
286.	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO 20 MM	UNIDADE	60
287.	TORNEIRA DE PVC PARA PIA/TANQUE 20 MM	UNIDADE	60
288.	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO 20 MM	UNIDADE	40
289.	TORNEIRA METAL PARA PIA 20 MM	UNIDADE	60
290.	TRENA 50M	UNIDADE	10
291.	TRENA 5M	UNIDADE	50
292.	TRINCHA 1 1/2"	UNIDADE	80
293.	TRINCHA 1"	UNIDADE	80
294.	TRINCHA 2"	UNIDADE	80
295.	TRINCHA 3"	UNIDADE	80
296.	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	80
297.	TUBO DE COLA CANO 75 GR	UNIDADE	100
298.	TUBO DE ESG. 100MM	UNIDADE	100
299.	TUBO DE ESG. 40MM	UNIDADE	100
300.	TUBO DE ESG. 50MM	UNIDADE	100
301.	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50
302.	TUBO ESGOTO 150MM	UNIDADE	50
303.	TUBO ESGOTO 200 MM	UNIDADE	30
304.	TUBO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100
305.	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100
306.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100
307.	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	100
308.	VÁLVULA P/ PIA 40 MM	UNIDADE	50
309.	VÁLVULA P/ TANQUE 40 MM	UNIDADE	50
310.	VASO DE LOUÇA (SANITÁRIO)	UNIDADE	60
311.	VASSOURA PARA GARI	UNIDADE	100
312.	VEDA ANEL PARA VASO	UNIDADE	40
313.	VEDA ROSCA 18X10	UNIDADE	100
314.	VERNIZ BALDE COM 3,6 LITRO	UNIDADE	15

3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da



apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recreio, 24 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Recreio/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção leve e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TORQUES DE ARMADOR 12”	UNIDADE	20			
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	UNIDADE	2.000			
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM	UNIDADE	2.000			
4.	ACABAMENTO RODAFORRO	METRO	200			
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100			
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100			
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	100			
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UNIDADE	20			
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UNIDADE	20			
10.	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	UNIDADE	60			
11.	AGUARRAZ 900 ML	UNIDADE	200			
12.	ALICATE PRESSÃO 10”	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



13.	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	10			
14.	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	20			
15.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100			
16.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100			
17.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100			
18.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100			
19.	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	30			
20.	ARAME FARPADO 500M	ROLO	10			
21.	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100			
22.	ARAME GALVANIZADO 20	KG	100			
23.	ARAME RECOZIDO 18	KG	150			
24.	ARGAMASSA BARITADA SACO COM 20 KG	UNIDADE	80			
25.	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO	UNIDADE COM 20 KG	100			
26.	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UNIDADE	500			
27.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80			
28.	BALDE CONCRETO 12 L	UNIDADE	80			
29.	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA 1,3L	UNIDADE	15			
30.	BARRA APOIO AÇO CROMADO 30CM	UNIDADE	50			
31.	BARRA APOIO AÇO CROMADO 50 CM	UNIDADE	50			
32.	BASCULANTE DE FERRO RETO 40X40 CM	UNIDADE	10			
33.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNIDADE	50			
34.	BOTA PLÁSTICO CANO CURTO	PAR	200			
35.	BOTA PLÁSTICO CANO LONGO	PAR	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



36.	BOTINA DE COURO TAMANHO VARIADOS	PAR	800			
37.	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC	UNIDADE	30			
38.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 1/2 12 MM	UNIDADE	40			
39.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 1/4 6 MM	UNIDADE	40			
40.	BROCA DE CONCRETO VIDIA 3/8 9,5 MM	UNIDADE	40			
41.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 1/2	UNIDADE	40			
42.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 1/4	UNIDADE	40			
43.	BROCA DE MADEIRA DE AÇO CARBONO 3/8	UNIDADE	40			
44.	BROCHA QUADRADA	UNIDADE	100			
45.	BROCHA REDONDA	UNIDADE	100			
46.	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100			
47.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	100			
48.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	UNIDADE	100			
49.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	100			
50.	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	UNIDADE	100			
51.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	UNIDADE	100			
52.	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	200			
53.	CABO PARA ROLO	UNIDADE	100			
54.	CADEADO 25 MM	UNIDADE	50			
55.	CADEADO 30 MM	UNIDADE	50			
56.	CADEADO 35 MM	UNIDADE	50			
57.	CADEADO 40 MM	UNIDADE	50			
58.	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50			
59.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 5,50M X 6CM X 2CM	UNIDADE	850			
60.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 5,50M X 6CM X 5CM	UNIDADE	730			
61.	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO 6M X 5CM X	UNIDADE	690			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	4CM					
62.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS	UNIDADE	15			
63.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UNIDADE	30			
64.	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50			
65.	CAIXA DE GORDURA 250X 75	UNIDADE	10			
66.	CAIXA DE MASSA PRETA	UNIDADE	50			
67.	CAIXA GORDURA 250 X50	UNIDADE	10			
68.	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNIDADE	50			
69.	CAL VIRGEM 20 KG	UNIDADE	800			
70.	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	100			
71.	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UNIDADE	50			
72.	CANALETA CARACTERÍSTICAS LARGURA: 40MM ALTURA: 20MM COMPRIMENTO: 2000MM	UNIDADE	100			
73.	CANTONEIRA 25 CM	UNIDADE	50			
74.	CANTONEIRA 40CM	UNIDADE	50			
75.	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	150			
76.	CAPACETE DE SEGURANÇA VERMELHO - COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	100			
77.	CAPACETE DE SEGURANÇA AMARELO OU BRANCO- COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	100			
78.	CAPS ESGOTO 100 MM	UNIDADE	60			
79.	CAPS ESGOTO 50 MM	UNIDADE	60			
80.	CAPS ESGOTO 75 MM	UNIDADE	60			
81.	CAPS ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	60			
82.	CAPS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



83.	CAPS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	60			
84.	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	30			
85.	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	20			
86.	CAVADEIRA INTEIRIÇA	UNIDADE	20			
87.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 127 V / CHUVEIRO ELETRICO DUCHA 127 V	UNIDADE	100			
88.	CINTO DE SEGURANÇA PARA OBRA					
89.	COLA ARLDITE 25 GRAMAS	UNIDADE	30			
90.	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	60			
91.	COLA DE SILICONE 280 GRAMAS	UNIDADE	60			
92.	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	20			
93.	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	20			
94.	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	UNIDADE	50			
95.	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR DE 4 TEMPOS, POTÊNCIA: 6.5 HP; PARTIDA: RETRÁTIL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; FORÇA DO GOLPE: 13.7 KN; GOLPE: 640-680 GOLPES POR MINUTO; VELOCIDADE DO AVANÇO: 10-13; DIMENSÕES DA SAPATA: 34,5 X 28,5 CM; MÁXIMO DE COMPACTAÇÃO EM BATIDAS: 8,5 (CM); PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 58CM; CAPACIDADE DO TANQUE DE	UNIDADE	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	COMBUSTÍVEL: 2,8 L					
96.	CORDA SEDA 10 MM	METRO	200			
97.	CORRENTE GALVANIZADA 3/16	KG	60			
98.	CORRENTE MOTOSSERRA	UNIDADE	20			
99.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 2,4 HP 110V RECURSOS: AJUSTE DE ALTURA DE CORTE: AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL DA ALTURA DO CORTE DE GRAMA. UMA ALAVANCA CONTROLA TODA A PLATAFORMA.GUIDÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL: AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL DA PEGA EM DUAS ALTURAS DIFERENTES. CABO DOBRÁVEL: PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SIMPLIFICADO. GUIADOR ERGONÓMICO O ÂNGULO ERGONÔMICO DO GUIDÃO, EM COMBINAÇÃO COM OS BRAÇOS DE ALÇA FÁCEIS DE ALCANÇAR, FACILITA	UNIDADE	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



<p>A OPERAÇÃO. - TORQUE: 4,5 FT-IBF - MOTOR: 4 TEMPOS - CILINDRADA: 125 CM³ - ÁREA INDICADA: 2.000 M² - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 125 CM³ - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0.8 L OU SUPERIOR- POTÊNCIA CONSIDERANDO O RPM NO ESTÁGIO PRESENTE: 1.8 KW - TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR: SALPICO - POTÊNCIA CONSIDERANDO O RPM NO ESTÁGIO PRESENTE : 3000 RPM - MÉTODOS DE CORTE: COLETA / DESCARGA TRASEIRA - LARGURA DE CORTE: 40 CM - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 10 - AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: CENTRAL - SISTEMA DE DIREÇÃO: MANUAL - DIMENSÃO DOS PNEUS, DIANTEIROS/TRASEIR OS FRONT: 152.4 MM - DIMENSÃO DOS PNEUS, DIANTEIROS/TRASEIR OS REAR: 203.2 MM. - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR: 94 DB(A) NO MÁXIMO - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO: 94 DB(A). - TIPO DE COLETOR:</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	COBERTURA RÍGIDA + SACO DE TECIDO. - VOLUME DO COLETOR: 50 L. - TIPO DE GUIDÃO: ERGONÔMICO					
100.	CURVA 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	80			
101.	CURVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100			
102.	CURVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100			
103.	CURVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100			
104.	CURVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100			
105.	CURVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	80			
106.	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	80			
107.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	40			
108.	DESEMPENADEIRA PVC	UNIDADE	20			
109.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	40			
110.	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UNIDADE	50			
111.	DISCO DE CORTE PARA PISO	UNIDADE	40			
112.	DOBRADIÇA 3 ½ PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	40			
113.	DUREPOX 100 GRAMAS	UNIDADE	50			
114.	ENGATE 40 CM	UNIDADE	100			
115.	ENXADA	UNIDADE	200			
116.	ENXADÃO	UNIDADE	50			
117.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



118.	ESCADA GRANDE ARTICULADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 23 DEGRAUS - MODELO EXTENSÍVEL, COM CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA DE 3.65 METROS CARACTERÍSTICAS: - LEVE E DURÁVEL; - ALTAMENTE RESISTENTE; - NÃO CONDUZ ELETRICIDADE; - NAO ENFERRUJA; - DEGRAUS EM FORMATO "D" PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO; - POSSUI PERFIS EM "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO. - CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; - NR DE DEGRAUS: 23; - ALTURA FECHADA: 4,25M; - ALTURA ABERTA: 7,20M.	UNIDADE	10			
119.	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	40			
120.	ESMERILHADEIRA PROFESSIONAL 220V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - VOLTAGEM: 220V; - POTÊNCIA: 2.400 WATTS; - DIÂMETRO DO DISCO: 7" (180MM); - ROTAÇÕES POR MINUTO: 8.500RPM; - EIXO: M14; - COMPRIMENTO: 510MM; - LARGURA: 130MM;	UNIDADE	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	- ALTURA: 130MM; - COMPRIMENTO DO CABO: 4,0 METROS; - CERTIFICADO: ISO 9001; - PESO: 5,4 KG; - APLICAÇÃO: CORTE E DESBASTE EM TODO TIPO DE METAL; - ACABAMENTO/ COMPOSIÇÃO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; - ACABAMENTO/ MATERIAL DO CABO: BORRACHA E COBRE; - VELOCIDADE VARIÁVEL: NÃO; - ROLAMENTO OU BUCHA: ROLAMENTO;					
121.	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 5 MM	UNIDADE	60			
122.	ESPÁTULA DE 6 CM	UNIDADE	60			
123.	ESPÁTULA DE 8 CM	UNIDADE	60			
124.	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300ML COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50			
125.	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 14	UNIDADE	20			
126.	ESTRILO 7X27	UNIDADE	800			
127.	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	80			
128.	FITA ANTI-DERRAPANTE 5M	UNIDADE	100			
129.	FITA CREPE FINA	ROLO	70			
130.	FITA CREPE LARGA	ROLO	71			
131.	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA	UNIDADE	100			
132.	FITILHO	ROLO	80			
133.	FIXADOR DE CAL	UNIDADE	300			
134.	FOICE	UNIDADE	150			
135.	FORRO PVC 8 MM	M ²	500			
136.	GARFOS PARA LIXO	UNIDADE	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



137.	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UNIDADE	50			
138.	JANELA LAMINADA 1,00X1,20	UNIDADE	25			
139.	JANELA LAMINADA 1,00X100	UNIDADE	25			
140.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	100			
141.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	UNIDADE	100			
142.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	UNIDADE	100			
143.	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	UNIDADE	100			
144.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNIDADE	200			
145.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNIDADE	80			
146.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNIDADE	200			
147.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° 20 MM AZUL	UNIDADE	80			
148.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° 25 MM AZUL	UNIDADE	80			
149.	JOELHO SOLDÁVEL MISTO 90° REDUÇÃO 25X20 MM AZUL	UNIDADE	40			
150.	LÂMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X FURO 25,4MM.	UNIDADE	20			
151.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM 420 L/H DE VAZÃO E 145 BAR DE PRESSÃO. IDEAL PARA LIMPEZA DE ÁREAS DE ATÉ 500 M². LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM 2.103 LIBRAS. CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO (V): 110 POTÊNCIA (W): 1.900 TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO	UNIDADE	12			



<p>PRESSÃO (LB/POL²)(BAR): 2.103 / 145 VAZÃO (L/H): 420 A SEGURANÇA DO ITEM DEVERÁ SER CERTIFICADA COMPULSORIAMENTE JUNTO AO INMETRO PELO OCP ICBR - 0052.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: - ALTA PRESSÃO: MELHORA O RESULTADO DE LIMPEZA, REDUZ O TEMPO DE LIMPEZA E ELIMINA O ESFORÇO FÍSICO. - BAIXA VAZÃO: MENOR QUANTIDADE DE ÁGUA RESIDUAL APÓS OPERAÇÃO DE LIMPEZA. - MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE DETERGENTE: DETERGENTE COM ÁGUA PRESSURIZADA. - MANGUEIRA MAIS RESISTENTE: DE TRAMA DE AÇO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ CONTER: - 1 X LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1 X PISTOLA COM MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO DE 7,5 METROS - 1 X LANÇA COM PORCA CAPA - 1 X BICO JATO LEQUE - 1 X BICO APLICADOR DE DETERGENTE - 1 X ENGATE RÁPIDO</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	- 1 X MANUAL DE INSTRUÇÕES					
152.	LAVATÓRIO BRANCO	UNIDADE	50			
153.	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X28	UNIDADE	20			
154.	LIMA PARA ENXADA	UNIDADE	300			
155.	LIMA PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	100			
156.	LIMATÃO FINO PARA CORRENTE MOTOSSERRA	UNIDADE	30			
157.	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	10			
158.	LINHA DE PEDREIRO 50M	UNIDADE	40			
159.	LIXA DE FERRO Nº100	UNIDADE	300			
160.	LIXA DE FERRO Nº 60	UNIDADE	350			
161.	LIXA DE FERRO Nº 80	UNIDADE	300			
162.	LIXA DE MADEIRA 80	UNIDADE	300			
163.	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNIDADE	300			
164.	LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	600			
165.	LIXA DE MASSA 120	UNIDADE	600			
166.	LIXA DE MASSA DE 80	UNIDADE	600			
167.	LONA PRETA 4X100	METRO	600			
168.	LUVA DE BORRACHA	PAR	200			
169.	LUVA DE COURO CURTA	PAR	100			
170.	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100			
171.	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA	UNIDADE	500			
172.	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	60			
173.	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	60			
174.	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	60			
175.	LUVA MISTA AZUL 3/4X1/2	UNIDADE	60			
176.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60			
177.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	60			
178.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	60			
179.	MACHADO 3,5 LIBRAS	UNIDADE	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



180.	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	50			
181.	MANGUEIRA JARDIM 1/2	METRO	300			
182.	MANTA AUTO ADESIVA 30 CM	METRO	100			
183.	MANTA AUTO ADESIVA 45 CM	METRO	100			
184.	MAQUINA DE SOLDA 250A MONOFÁSICO COM TOCHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRENTE: 250A TENSÃO: 220V MONOFÁSICO PROTEÇÃO TÉRMICA 8 REGULAGENS DE POTÊNCIA, SUPORTA ROLO DE ARAME DE ATÉ 18KG.	UNIDADE	4			
185.	MARRETA 1 KG	UNIDADE	40			
186.	MARRETA 1/2 KG	UNIDADE	20			
187.	MARRETA 10 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS FIXAÇÃO POR RESINA EPÓXI E PINO ELÁSTICO CABO EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PP EMPUNHADURA INJETADA.	UNIDADE	20			
188.	MARTELO 25 MM	UNIDADE	10			
189.	MARTELO BORRACHA 60 MM	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



190.	MARTELO DEMOLIDOR/ROMPED OR 1600W - 16 KILOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO NOMINAL: 110 VOLTS POTÊNCIA NOMINAL: 1700 W FREQUÊNCIA: 50/60 HZ IMPACTOS POR MINUTO: 1900 IPM FORÇA DO IMPACTO: 45 JOULES PESO: 15,5 KG. COMPRIMENTO - 27CM LARGURA - 10CM ALTURA - 10CM PESO - 2630G ACOMPANHA: 01 PONTEIRO.	UNIDADE	3			
191.	MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	180			
192.	MÁSCARA PARA PINTURA	UNIDADE	100			
193.	MASSA CORRIDA 18 L	UNIDADE	200			
194.	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UNIDADE	15			
195.	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADO 10X30X80.	UNIDADE	1500			
196.	MOTOPODADOR ROBUSTA 33CC 1,3HP VRM330 MULTIFUNCIONAL C/PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA. DESCRIÇÃO MÍNIMA: MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,3 HP CILINDRADA: 32,6 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: MÁXIMA 9.000 RPM ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM EIXO CARDÃ PRIMÁRIO (EIXO DA CONEXÃO): 8MM COM	KIT	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



<p>9 ESTRIAS - TAMANO 76CM TUBO EIXO CARDÃ PRIMÁRIO (TUBO DA CONEXÃO): DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM ROÇADEIRA - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM PODADOR DE GALHOS - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM - SABRE: 12" PONTA ROLANTE - CORRENTE: 22 DENTES - PASSO DE 3/8" - BITOLA 1,3MM - COMPRIMENTO: 2,10 METROS - ALCANCE: 2,50 METROS PODADOR DE CERCA VIVA - EIXO CARDÃ: 8MM COM 9 ESTRIAS - TAMANO 77CM - TUBO EIXO CARDÃ: DIÂMETRO 26MM - COMPRIMENTO 75 CM - LÂMINA: 50 CM (24") - ABERTURA DA LÂMINA: 25MM - TIPO DE CORTE: DUPLA AÇÃO - COMPRIMENTO: 2,30 METROS - ALCANCE: 2,60 METROS</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	ESPECIFICAÇÃO: ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 650ML CONSUMO: APROXIMADAMENTE 0,650 LITROS POR HORA AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA NÍVEL DE RUÍDO: 114DB ITENS E ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE CHAVES, 01 MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 MANUAL DO PRODUTO, 01 FACA 2 PONTAS, 01 CARRETEL 01 PUNHO LOOP, 01 SABRE 22" C/CAPA PROTETORA, 01 CORRENTE 22 DENTES, 01 CINTO DE SUSTENTAÇÃO, 01 TRANSMISSÃO DO PODADOR DE GALHOS C/TUBO , 01 TRANSMISSÃO DO PODADOR DE CERCA VIVA C/TUBO, 01 TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA C/TUBO E 01 MOTOR COM TUBO DA CONEXÃO					
197.	MOURÕES DE CIMENTO 10X10X2,20.	UNIDADE	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



198.	O ELETRODO PARA SOLDA IDEAL PARA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SOLDAGENS, QUE PRODUZA CORDÕES COM EXCELENTE ACABAMENTO. PRODUZA UMA SOLDAGEM DE ÓTIMA QUALIDADE, ALÉM DE MAIOR RENDIMENTO. APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADAS, CONSTRUÇÕES EM GERAL, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EMBALAGEM COM 5 QUILOS; DIÂMETRO: 2.50 MM; COMPRIMENTO: 350 MM; CORRENTE: 60 – 100 A;	UNIDADE	100			
199.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40			
200.	PÁ DE BICO Nº 4	UNIDADE	150			
201.	PALHA DE AÇO Nº 1	UNIDADE	60			
202.	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UNIDADE	400			
203.	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	UNIDADE	400			
204.	PARAFUSO PARA TELHÃO 5/16	UNIDADE	500			
205.	PARAFUSO VASO/LAVATÓRIO BUCHA Nº 10	UNIDADE	100			
206.	PENEIRA PARA AREIA MÉDIA	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



207.	PERFURADOR DE SOLO 52CC COM 2 BROCAS (1 - 20CM E 1 - 25CM LARGURA) MAIS EXTENSOR DE 1 METRO GASOLINA 2 TEMPOS COMPLETO - PERFURADOR DE SOLO 52CC - 2 BROCAS 80X20 CM E 80X25 CM - EXTENSOR DE 100 CM (1 METRO) - PERFURA ATÉ 1,80 METROS / COM EXTENSOR ADICIONAL ATÉ 4,80 METROS	UNIDADE	2			
208.	PIA DE FIBRA 1,20M	UNIDADE	10			
209.	PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	10			
210.	PISO 45X45 PEI 5	METRO	500			
211.	PISO CERÂMICO EM PORCELANATO BRANCO	M ²	20			
212.	PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	100			
213.	PONTEIRO 10	UNIDADE	10			
214.	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	100			
215.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 60CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50			
216.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 70CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50			
217.	PORTA LISA EM MADEIRA 2,10M X 80CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	45			
218.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 60CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50			
219.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 80CM COM BATENTE,	UNIDADE	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	GUARNIÇÃO					
220.	PORTA LISA SEMI-OCA 2,10M X 70CM COM BATENTE, GUARNIÇÃO	UNIDADE	50			
221.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	10			
222.	PRANCHÃO DE MADEIRA 3 X 30	UNIDADE	100			
223.	PREGO 17 X 17	KG	50			
224.	PREGO 17 X 21	KG	80			
225.	PREGO 19 X 36	KG	80			
226.	PREGO 20 X 30	KG	250			
227.	PREGO PARA TELHEIRO PACOTE 12 KG	UNIDADE	100			
228.	PRUMO PEDREIRO Nº 4	UNIDADE	20			
229.	RALO C/ DISPOSITIVO 15X15	UNIDADE	10			
230.	RALO SIFONADO 10 X10	UNIDADE	40			
231.	REBITE	UNIDADE	20.000			
232.	REGISTRO ¾ PRESSÃO	UNIDADE	20			
233.	REGISTRO 1/2 SOLDÁVEL	UNIDADE	10			
234.	REGISTRO 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	10			
235.	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO	UNIDADE	15			
236.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	UNIDADE	15			
237.	REJUNTE SACO COM 5KG	UNIDADE	5			
238.	REJUNTO 1KG	KG	300			
239.	RESINA ACRÍLICA 5L	UNIDADE	40			
240.	REVESTIMENTO 32X45	METRO	500			
241.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL 63CC 4 TEMPOS (SILENCIOSA E POTENTE) A GASOLINA. CILINDRADA: 63 CC /	UNIDADE	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



<p>TEMPOS DO MOTOR: 4 / POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO DE 1.6 KW / CAP. DO TANQUE DE COMBUST. : 1.5 L / ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CARRETEL DE NYLON / LÂMINA 3 PONTAS / CINTO DE SUPORTE / KIT DE FERRAMENTAS. • ESPECIFIC. TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO TRANSMISSÃO: EMBREAGEM AUTOMÁTICA CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO / RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 16 : 19 / ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE: SENTIDO ANTI- HORÁRIO (VISTO PELO OPERÁRIO) / CAPAC. DO DEPÓSITO DE COMBUST. : 1,1 LITROS / MOTOR: 4 TEMPOS, COMANDO DE VALVULAS NO CABEÇOTE- OHC VOLUME DE DESLOCAMENTO 63CC - POTÊNCIA : / 7000 RPM - CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA MÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE: RECOIL / LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES OHC 4 TEMPOS / COMBUSTÍVEL: GASOLINA.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



242.	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	60			
243.	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	UNIDADE	100			
244.	ROLO DE ESPUMA 23 S/ CABO	UNIDADE	100			
245.	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/ CABO	UNIDADE	100			
246.	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNIDADE	100			
247.	SELADOR MADEIRA 3,6	UNIDADE	60			
248.	SELADOR PAREDE ACRÍLICO 18L	UNIDADE	300			
249.	SERRA	UNIDADE	100			
250.	SIFÃO FLEXÍVEL	UNIDADE	50			
251.	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	UNIDADE	40			
252.	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	40			
253.	SUORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 30CM MATERIAL: FABRICADA EM FERRO (ESPESSURA 3,2 MILÍMETROS) DIMENSÕES: 29 X 19 CM. DIMENSÕES DO MATERIAL: 2 MM DE LARGURA X 3,2 MM DE ESPESSURA DA BARRA; HASTE CENTRAL COM DIÂMETRO 6,4 MM.	UNIDADE	50			
254.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 3,00 METROS X 15CM X 04CM	UNIDADE	500			
255.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 3,50 METROS X 15CM X 02CM	UNIDADE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



256.	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA, APARELHADA MEDINDO 4,55 METROS X 30CM X 03CM	UNIDADE	160			
257.	TALHADEIRA 10"	UNIDADE	20			
258.	TANQUE DE FIBRA 1,20	UNIDADE	10			
259.	TEE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100			
260.	TEE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	20			
261.	TEE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100			
262.	TEE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100			
263.	TEE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100			
264.	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100			
265.	TEE SOLDÁVEL 20 MM MISTO AZUL	UNIDADE	70			
266.	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100			
267.	TEE SOLDÁVEL 25 MM MISTO AZUL	UNIDADE	60			
268.	TEE SOLDÁVEL 50	UNIDADE	60			
269.	TEE SOLDÁVEL MISTO REDUÇÃO 25X20 MM AZUL	UNIDADE	60			
270.	TELA FINA FIO 22	M	1500			
271.	TELA GROSSA FIO 18	M	1500			
272.	TELA MOSQUITEIRA	M	500			
273.	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X0,50X 0,04M	UNIDADE	2500			
274.	TELHÃO 2,44 X 1,10 M	UNIDADE	1100			
275.	TESOURA DE PODA 8"	UNIDADE	60			
276.	TESOURA PARA GRAMA	UNIDADE	10			
277.	THINNER 900 ML	UNIDADE	70			
278.	TINTA ACRÍLICA CORES - COM 18 LITROS	UNIDADE	500			
279.	TINTA ACRÍLICA BRANCA - COM 18 LITROS	UNIDADE	500			
280.	TINTRA ACRÍLICA CORES - 3,600L	UNIDADE	200			
281.	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3,600L	UNIDADE	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



282.	TINTA ESMALTE - 3,6 LITROS	UNIDADE	300			
283.	TINTA PARA PISO 18L	UNIDADE	100			
284.	TINTA PARA PISO 3,6L	UNIDADE	100			
285.	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 20 MM	UNIDADE	60			
286.	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO 20 MM	UNIDADE	60			
287.	TORNEIRA DE PVC PARA PIA/TANQUE 20 MM	UNIDADE	60			
288.	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO 20 MM	UNIDADE	40			
289.	TORNEIRA METAL PARA PIA 20 MM	UNIDADE	60			
290.	TRENA 50M	UNIDADE	10			
291.	TRENA 5M	UNIDADE	50			
292.	TRINCHA 1 1/2"	UNIDADE	80			
293.	TRINCHA 1"	UNIDADE	80			
294.	TRINCHA 2"	UNIDADE	80			
295.	TRINCHA 3"	UNIDADE	80			
296.	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	80			
297.	TUBO DE COLA CANO 75 GR	UNIDADE	100			
298.	TUBO DE ESG. 100MM	UNIDADE	100			
299.	TUBO DE ESG. 40MM	UNIDADE	100			
300.	TUBO DE ESG. 50MM	UNIDADE	100			
301.	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50			
302.	TUBO ESGOTO 150MM	UNIDADE	50			
303.	TUBO ESGOTO 200 MM	UNIDADE	30			
304.	TUBO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100			
305.	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100			
306.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100			
307.	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	100			
308.	VÁLVULA P/ PIA 40 MM	UNIDADE	50			
309.	VÁLVULA P/ TANQUE 40 MM	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



310.	VASO DE LOUÇA (SANITÁRIO)	UNIDADE	60			
311.	VASSOURA PARA GARI	UNIDADE	100			
312.	VEDA ANEL PARA VASO	UNIDADE	40			
313.	VEDA ROSCA 18X10	UNIDADE	100			
314.	VERNIZ BALDE COM 3,6 LITRO	UNIDADE	15			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.



8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IX

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.735.754/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador do RG nº MG-287.185, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, neste ato denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 110/2023, Pregão Presencial 052/2023, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção leve e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 110/2023, Pregão Presencial 052/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.10. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de xxxxx ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo



MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxxxx conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo



comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a xxx dias/meses ou ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não manter proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: